



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 606/2003.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no orçamento de 2003.

- **10.302.0428.2.206** – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF – 31.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00 – (quinze mil reais) – 31.90.09 Salário Família R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - 31.90.13 – Obrigações Patronal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- **10.302.0428.2.207** – Manutenção das Ativ. do Progr. de Agentes Com. de Saúde – PACS 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00 – 31.90.09 Salário Família R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - 31.90.13 – Obrigações Patronal R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- **10.302.0428.2.208** – Manutenção das Atividades Médicos, Ambulatoriais, Hospitalares e odontológicos – PAB – 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – 31.90.09 Salário Família R\$ 1.000,00 (hum mil reais) – 31.90.13 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-á, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0428.0088-33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Prefeitura Municipal de Caputira,
em 13 de maio de 2003.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148
